

2021-2024

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE GESTÃO



1969
PD

Iúna/ES, 14 de dezembro de 2022.

Processo nº: 001762/2021

Detalhamento: Decisão do recurso apresentado pela empresa Ampla Soluções Urbanas, Transportes e Limpeza EIRELI.

DECISÃO

Tratam os autos de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza de vias públicas urbanas e rurais, encostas e córregos.

A empresa Ampla Soluções Urbana, Transportes e Limpeza EIRELI, apresentou recurso administrativo, alegando que foi inabilitada sob argumento de não atendimento a exigência de qualificação técnica em especial a suposta ausência de comprovação no acervo técnico apresentado pela recorrente de execução de serviços de limpeza de cemitérios. Alegando que apresentou acervo técnico onde comprove ter experiência e capacidade técnica para atendimento integral às exigências editalícias, em especial a limpeza de cemitérios.

A empresa Guerra Ambiental EIRELLI apresentou contrarrazões nas fls 1710.

Desta feita, em que pese os argumentos apresentados pela recorrente, O edital de licitação com seus respectivos anexos (fls 953/1123) dispôs de forma explícita aquilo que deveria ser apresentado pelos licitantes para fins de habilitação e Analisando literalmente o texto do instrumento convocatório, pode-se concluir



SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE GESTÃO



1958
DS

que houve descumprimento deliberado da regra editalícia inequívoca por parte da recorrente ao deixar de apresentar o atestado do item 06 (limpeza de cemitério) e verifica se o acerto da pregoeira de observar a norma legal ou irregular prevista no edital.

Desta forma, decido por conhecer o recurso interposto pela empresa Ampla Soluções Urbana, Transportes e Limpeza EIRELI, e no mérito, negar-lhe pavimento.

Encaminhe-se os autos ao Setor de Licitação para homologação.

Waldrem Marcelo Oliveira

Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças